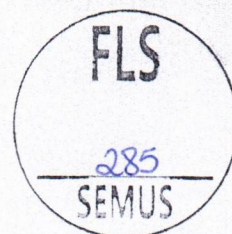




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 031/2026-SEMUS, PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-CPL, PROCESSO Nº 02.04.00.0081/2025-SEAMO, RELATIVO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LINEKER COSTA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 5.121, de 31 de março de 2026, publicada no DOU de 31 de março de 2026, portador da Matrícula nº 852752, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0283330520040 GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 035.516.373-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **54.556.465/0001-52**, sediada na Rua Santa Cecília, nº 23, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, neste ato, representada por, Edmilson Alves de Moura Junior Segundo, CPF: 653.359.883-04, denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, têm entre si ajustado o seguinte Termo de Aditivo:

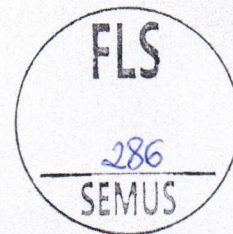
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLAÚSULA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato, item 4.1.1 e 4.1.2” do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Leia-se:

3.1.1 – O prazo de vigência do contrato não será prorrogado automaticamente. Eventual prorrogação dependerá da celebração de termo aditivo, condicionada à manifestação expressa da Administração, devidamente motivada, à demonstração da vantajosidade da manutenção do ajuste e à compatibilidade com o interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e contratadas, assina m este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor juntamente com 2 (duas) testemunhas

Imperatriz - MA, 07 de julho de 2026.

LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por
LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NOVA ERA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:54556465000152

Assinado de forma digital por
NOVA ERA EMPREENDEIMENTOS
LTDA:54556465000152
Dados: 2026.07.13 11:28:05 -03'00'

NOVA ERA EMPREENDEIMENTOS LTDA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Patrícia Mirella Costa Araújo CPF/MF 763.111.712-87
2. Adm. Jussara CPF/MF 004456813-20